



Imprensa Oficial

Órgão de publicação dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano XVIII - Número 2554

QUINTA-FEIRA

Itatiba, 24 de dezembro de 2020



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

EXTRATOS

Extrato do Termo de Contrato n.º147/2020. Processo Administrativo n.º04305/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º102/2020. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** BELEM FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI. **Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de **LUVAS DE PROCEDIMENTO**, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão Nº 102/2020, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento. **Valor:** R\$ 262.818,00 (duzentos e sessenta e dois mil e oitocentos e dezoito reais). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00, 08.244.0014.2.066, 04.122.0004.2.056, 12.365.0008.2.034, 10.301.0007.2.027. **Prazo:** 06 (seis) meses. **Assinatura:** 11/12/2020.

Extrato do Termo de Contrato n.º149/2020. Processo Administrativo n.º04305/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º102/2020. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** T. DAL COLETO CONFECÇÕES. **Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de **MÁSCARA DE TECIDO COM ELÁSTICO**, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão Nº 102/2020, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento. **Valor:** R\$ 40.700,00 (quarenta mil e setecentos reais). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00, 08.244.0014.2.066. **Prazo:** 06 (seis) meses. **Assinatura:** 14/12/2020.

Extrato do Termo de Contrato n.º151/2020. Processo Administrativo n.º04305/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º102/2020. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** MS DE ARAÚJO ATACADISTA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA. **Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de **SABONETE LÍQUIDO SACHÊ**, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão Nº 102/2020, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento. **Valor:** R\$ 5.282,00 (cinco mil e duzentos e oitenta e dois reais). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00, 08.244.0014.2.066. **Prazo:** 06 (seis) meses. **Assinatura:** 16/12/2020.

Extrato do Termo de Contrato n.º152/2020. Processo Administrativo n.º04305/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º102/2020. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** CIRÚRGICA UNIAO LTDA. **Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de **ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO E ÁGUA, 70%**, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão Nº 102/2020, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento. **Valor:** R\$ 1.605,00 (um mil e seiscentos e cinco reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00, 08.244.0014.2.066. **Prazo:** 06 (seis) meses. **Assinatura:** 16/12/2020.

Extrato do Termo de Contrato n.º153/2020. Processo Administrativo n.º05043/2020. Modalidade: Chamamento Público n.º07/2020. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** BANCO BRADESCO S/A. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto o credenciamento, com base no artigo 25, caput, da Lei 8.666/93, de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de arrecadação de multas de trânsito da Municipalidade, em conformidade com os preços, prazos e procedimentos descritos no edital do Chamamento nº 07/2020 e demais condições estabelecidas neste contrato. **Valor:** O Município pagará à contratada pela prestação dos serviços objeto do contrato o valor tabelado no edital de credenciamento, que integra o presente contrato, e perfaz, nesta data, a quantia de R\$ 2,47 (dois reais e quarenta e sete centavos) por documento arrecadado em correspondentes bancários e R\$ 2,03 (dois reais e três centavos) nos demais meios.. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 17/12/2020.

Extrato do Termo de Contrato n.º154/2020. Processo Administrativo n.º04305/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º102/2020. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA EIRELI. **Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de **AVENTAL DESCARTÁVEL M/LONGA**, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão Nº 102/2020, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento. **Valor:** R\$ 6.930,00 (seis mil e novecentos e trinta reais). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00, 08.244.0014.2.066. **Prazo:** 06 (seis) meses. **Assinatura:** 17/12/2020.

Extrato do Termo de Contrato n.º155/2020. Processo Administrativo n.º04305/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º102/2020. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** FABRÍCIO DE RAMOS & CIA LTDA EPP. **Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de **ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO E ÁGUA, 70%**, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão Nº 102/2020, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento. **Valor:** R\$ 648,75 (seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00, 08.244.0014.2.066. **Prazo:** 06 (seis) meses. **Assinatura:** 17/12/2020.

Extrato do Termo de Contrato n.º156/2020. Processo Administrativo n.º04277/2020. Modalidade: Pregão Presencial n.º112/2020. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** MULTIWAY COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. **Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços para coleta, transmissão de imagens de passagens

veiculares que serão processadas por sistema já existente na Central de Monitoramento e Inteligência, através de solução integrada hardware e software, com serviços de implantação, manutenção, substituição de peças e garantia de atualização por 36 (trinta e seis) meses, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão Nº 112/2020, que, independentemente de transcrição, fica fazendo parte deste instrumento. **Valor:** R\$ 4.655.700,00 (quatro milhões e seiscentos e cinquenta e cinco mil e setecentos reais). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00, 06.182.0002.2.094. **Prazo:** 36 (trinta e seis) meses. **Assinatura:** 18/12/2020.

Extrato do Termo de Contrato n.º157/2020. Processo Administrativo n.º04305/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º102/2020. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI. **Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de **ÁLCOOL EM GEL PARA LIMPEZA DAS MÃOS, MÁSCARAS DESCARTÁVEIS e MÁSCARA PROTETORA FACIAL - FACE SHIELD REUTILIZÁVEL E AJUSTÁVEL**, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão Nº 102/2020, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento. **Valor:** R\$ 3.580,00 (três mil e quinhentos e oitenta reais). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00, 08.244.0014.2.066. **Prazo:** 06 (seis) meses. **Assinatura:** 18/12/2020.

Extrato do Segundo Termo de Aditamento ao Contrato n.º37/2020. Processo Administrativo n.º01418/2020. Modalidade: Dispensa de Licitação art. 24 XI da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** JOFEGE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. **Objeto:** O presente instrumento tem por finalidade aditar o Contrato n.º37/2020 na Cláusula V item 5.2, em virtude da prorrogação do prazo de vigência, conforme justificativas encartadas no processo administrativo nº01418/2020. **Valor:** Mantido. **Prazo:** Prorroga-se o prazo do Contrato nº037/2020 por mais 06 (seis) meses.. **Assinatura:** 07/12/2020.

Extrato do Segundo Termo de Aditamento ao Contrato n.º115/2018. Processo Administrativo n.º04577/2018. Modalidade: Tomada de Preços nº03/2018. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** NET TELECOM INFORMÁTICA LTDA. **Objeto:** O presente termo aditivo tem por finalidade aditar o Contrato nº 115/2018 na Cláusula V, item 5.1, em virtude de prorrogação do prazo de vigência, conforme justificativas encartadas no processo administrativo nº 04577/2018. **Valor:** R\$ 368.580,00 (trezentos e sessenta e oito mil e quinhentos e oitenta reais). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00, 04.122.0004.2.009. **Prazo:** Prorroga-se o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 07/12/2020. **Assinatura:** 07/12/2020.

Extrato do Termo de Contrato n.º158/2020. Processo Administrativo n.º04352/2020. Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - LEI 8.666/93, ART. 25, INCISO I. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** MEDTRONIC COMERCIAL LTDA. **Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de medicamentos/insumos para tratamento médico de **Diabetes Mellitus Tipo I**, para menor em função de Medida Liminar concedida nos autos do Processo Judicial n.º1001575-71.2014.8.26.0281 (RC nº2050/2020/AF nº2468/2020), de acordo com as quantidades, especificações e prazos contidos neste contrato, e cotação da empresa BID 648.21. **Valor:** R\$ 38.394,00 (trinta e oito mil e trezentos e noventa e quatro reais). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.32.00, 10.301.0007.2.027. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 18/12/2020.

FINANÇAS

EDITAL N. 002/2020-SEAF

Processo: 2019.00190
Interessado: Wagner Rosa Rodrigues-EPP
Assunto: Providências

Fica a pessoa jurídica **Wagner Rosa Rodrigue EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 23.025.058/0001-95, conforme processo administrativo n. 2019.00190, **NOTIFICADA** sobre a existência de débito de ISSQN a ser pago no valor de **R\$ 23.662,88 (vinte e três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**, data-base: 17/12/2020, referente a prestação de serviços de construção civil sito na Rua Pica-Pau, Lotes N4, N5 e N6, do Loteamento Dona Carolina, Município de Itatiba-SP, ora fundamentado na **NFS-e nº 02** da Prefeitura do Município de Itatiba-SP, emitida em 15/03/2016, no Valor Total de R\$ 600.706,71 (Chave de Verificação 748616918) e nas **Notificações de Lançamento e Recolhimento de Débito nº 0034/2019-SEAF e nº 0176/2020-SEAF**, nos termos do artigo 25, da Lei Municipal n. 4.618/2013 e dos artigos 149, inciso I e 160, ambos do CTN, bem como artigo 35, inciso I, do CTM.

Fica também Vossa Senhoria notificada que o prazo para apresentação dos recursos ou para regularização dos débitos é de **30 (trinta) dias**, a contar da publicação deste Edital (art. 141, inciso III, c.c. art. 143, ambos do CTM). A não observância ensejará medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis a espécie.

Obs.: Contribuinte Notificado por Edital, nos termos do art. 37, § 2º, inciso I, alínea "a", do CTM, por estar em **lugar incerto e não sabido**, conforme informações contidas no referido processo. Na data do pagamento, os valores devidos poderão sofrer acréscimos e atualizações na forma da legislação tributária.

SEAF, 23 de dezembro de 2020

Edelcino Nascimento
Auditor Fiscal

Aloisio Carlos Polessi
Secretário de Finanças

Edital de Notificação de Lançamento do IPTU/2021

A Prefeitura do Município de Itatiba, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto nos incisos I a V do artigo 37 do Código Tributário Municipal e Decreto nº 5.880 de 20 de outubro de 2.010, **Notifica** a todos os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, que os carnês relativos ao lançamento do exercício de 2.021, estão sendo encaminhados no período de **15/12/2020 a 15/01/2021**, com os vencimentos abaixo:

I - em parcela única, com vencimento no dia **25 de Janeiro de 2021** e desconto de 5% (cinco inteiros por cento);

II - em 05 (cinco) parcelas iguais, mensais e sucessivas, com vencimento da primeira no dia **25/01/2021**; da segunda no dia 25/02/2021; da terceira no dia 25/03/2021; da quarta no dia 25/04/2021 e da quinta e última no dia 25/05/2021, no valor mínimo de R\$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, com desconto de 3% (três inteiros por cento);

III - em até 11 (onze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, com vencimento da primeira no dia **25/01/2021**; da segunda no dia 25/02/2021; da terceira no dia 25/03/2021; da quarta no dia 25/04/2021; da quinta no dia 25/05/2021; da sexta no dia 25/06/2021; da sétima no dia 25/07/2021; da oitava no dia 25/08/2021; da nona no dia 25/09/2021; da décima no dia 25/10/2021; e da décima primeira e última no dia 25/11/2021, no valor mínimo de R\$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, sem desconto.

A 2ª via do IPTU 2021 está disponível no site da Prefeitura através do site (www.itatiba.sp.gov.br).

Em caso de impossibilidade de acesso a internet os carnês poderão ser retirados na Prefeitura no endereço Avenida Luciano Console nº 600 - Jardim De Lucca a partir do dia 18/01/2021, para maiores esclarecimentos contato pelos telefones (11) 3183-0745, (11) 3183-0698 (11) 3183.0775 ou (11) 3183-0829

Atenção:

O PAGAMENTO DO IPTU 2021 DEVERÁ SER EFETUADO SOMENTE NOS BANCOS CONVENIADOS, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, OU CASAS LOTÉRICAS, BRADESCO, ITAÚ, SANTANDER e BANCO DO BRASIL.

A quitação do tributo após o vencimento implicará na incidência dos acréscimos legais, que serão aplicados sobre o valor principal.

O não recebimento do carnê não implica na prorrogação do vencimento, sendo necessário que os contribuintes procurem a Prefeitura para retirarem seu carnê antes da data do vencimento.

Para evitar extravios de correspondências, mantenha seu endereço atualizado junto à Prefeitura.

Secretaria de Finanças/Seção da Receita.



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3762/2020
REFERÊNCIA: EDITAL Nº 127/2020
PREGÃO Nº 95/2020

Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de peças e acessórios originais de primeira linha para manutenção dos veículos leves, pesados e máquinas da frota municipal.

HOMOLOGO o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

COMERCIAL SILVESTRE PEÇAS PARA TRATORES

Item 20 - Peças/Acessórios originais de primeira linha **Randon**, valor do desconto sobre os preços constantes na TABELA DO FABRICANTE, vigente na data de abertura das propostas é de 83,60% (oitenta e três inteiros e sessenta centésimos por cento)

Item 21 - Peças/Acessórios originais de primeira linha **Dynapac**, valor do desconto sobre os preços constantes na TABELA DO FABRICANTE, vigente na data de abertura das propostas é de 83,20% (oitenta e três inteiros e vinte centésimos por cento)

FERRARINI COM DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

Item 2 - Peças/Acessórios originais de primeira linha **Volkswagen**, valor do desconto sobre os preços constantes na TABELA DO FABRICANTE, vigente na data de abertura das propostas é de 82,10% (oitenta e dois inteiros e dez centésimos por cento)

Item 3 - Peças/Acessórios originais de primeira linha **Fiat Allis**, valor do desconto sobre os preços constantes na TABELA DO FABRICANTE, vigente na data de abertura das propostas é de 84% (oitenta e quatro inteiros por cento)

Item 6 - Peças/Acessórios originais de primeira linha **Peugeot**, valor do desconto sobre os preços constantes na TABELA DO FABRICANTE, vigente na data de abertura das propostas é de 82,02% (oitenta e dois inteiros e dois centésimos por cento)

Item 17 - Peças/Acessórios originais de primeira linha **Valtra**, valor do desconto sobre os preços constantes na TABELA DO FABRICANTE, vigente na data de abertura das propostas é de 85,20% (oitenta e cinco inteiros e vinte centésimos por cento)

JUSFRIO COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES

Item 12 - Peças/Acessórios originais de primeira linha **JCB**, valor do desconto sobre os preços constantes na TABELA DO FABRICANTE, vigente na data de abertura das propostas é de 85,08% (oitenta e cinco inteiros e oito centésimos por cento)

LINCTRACTOR COM IMP EXPORT LTDA - EPP

Item 7 - Peças/Acessórios originais de primeira linha **Case**, valor do desconto sobre os preços constantes na TABELA DO FABRICANTE, vigente na data de abertura das propostas é de 85% (oitenta e cinco inteiros por cento)

Item 16 - Peças/Acessórios originais de primeira linha **Komatsu**, valor do desconto sobre os preços constantes na TABELA DO FABRICANTE, vigente na data de abertura das propostas é de 86,40% (oitenta e seis inteiros e quarenta centésimos por cento)

MULTI TRUCK PECAS E SERV ITATIBA LTDA- ME

Item 11 - Peças/Acessórios originais de primeira linha **Iveco**, valor do desconto sobre os preços constantes na TABELA DO FABRICANTE, vigente na data de abertura das propostas é de 87,50% (oitenta e sete inteiros e cinquenta centésimos por cento)

Item 18 - Peças/Acessórios originais de primeira linha **Volare**, valor do desconto sobre os preços constantes na TABELA DO FABRICANTE, vigente na data de abertura das propostas é de 89,50% (oitenta e nove inteiros e cinquenta centésimos por cento)

Item 19 - Peças/Acessórios originais de primeira linha **Volkswagen Pesados**, valor do desconto sobre os preços constantes na TABELA DO FABRICANTE, vigente na data de abertura das propostas é de 89,90% (oitenta e nove inteiros e noventa centésimos por cento)

PATRICIA MARA TAMBORRINO IMP E EXP EIRELI EPP

Item 8 - Peças/Acessórios originais de primeira linha **Caterpillar**, valor do desconto sobre os preços constantes na TABELA DO FABRICANTE, vigente na data de abertura das propostas é de 84,52% (oitenta e quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento)

Item 13 - Peças/Acessórios originais de primeira linha **Muller**, valor do desconto sobre os preços constantes na TABELA DO FABRICANTE, vigente na data de abertura das propostas é de 82,90% (oitenta e dois inteiros e noventa centésimos por cento)

Item 14 - Peças/Acessórios originais de primeira linha **Valmet**, valor do desconto sobre os preços constantes na TABELA DO FABRICANTE, vigente na data de abertura das propostas é de 83,10% (oitenta e três inteiros e dez centésimos por cento)

Item 24 - Peças/Acessórios originais de primeira linha **Mitsubishi**, valor do desconto sobre os preços constantes na TABELA DO FABRICANTE, vigente na data de abertura das propostas é de 69,20% (sessenta e nove inteiros e vinte centésimos por cento)

ROSANGELA CRUZ DOS SANTOS AUTO PEÇAS EPP

Item 1 - Peças/Acessórios originais de primeira linha **General Motors**, valor do desconto sobre os preços constantes na TABELA DO FABRICANTE, vigente na data de abertura das propostas é de 82,01% (oitenta e dois inteiros e um centésimos por cento)

Item 4 - Peças/Acessórios originais de primeira linha **Ford Leves**, valor do desconto sobre os preços constantes na TABELA DO FABRICANTE, vigente na data de abertura das propostas é de 82,10% (oitenta e dois inteiros e dez centésimos por cento)

Item 15 - Peças/Acessórios originais de primeira linha **Fiat**, valor do desconto sobre os preços constantes na TABELA DO FABRICANTE, vigente na data de abertura das propostas é de 82,20% (oitenta e dois inteiros e vinte centésimos por cento)

Item 22 - Peças/Acessórios originais de primeira linha **Ford Pesados**, valor do desconto sobre os preços constantes na TABELA DO FABRICANTE, vigente na data de abertura das propostas é de 89,50% (oitenta e nove inteiros e cinquenta centésimos por cento)

Item 23 - Peças/Acessórios originais de primeira linha **Renault Leves**, valor do desconto sobre os preços constantes na TABELA DO FABRICANTE, vigente na data de abertura das propostas é de 82,20% (oitenta e dois inteiros e vinte centésimos por cento)

VALECAR PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI

Item 5 - Peças/Acessórios originais de primeira linha **Mercedes Benz**, valor do desconto sobre os preços constantes na TABELA DO FABRICANTE, vigente na data de abertura das propostas é de 89,90% (oitenta e nove inteiros e noventa centésimos por cento)

Item 10 - Peças/Acessórios originais de primeira linha **Citroen**, valor do desconto sobre os preços constantes na TABELA DO FABRICANTE, vigente na data de abertura das propostas é de 84,30% (oitenta e quatro inteiros e trinta centésimos por cento)

O item 09 foi considerado FRACASSADO.

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei. Comunique-se. Em 18 de dezembro de 2020.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEIS

LEI Nº 5.319 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PMPICPS) no âmbito do Município de Itatiba e dá outras providências".

Eu, **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 150ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 16 de dezembro de 2020, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica implantado o "Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde - PMPICPS", no âmbito do Município, atendendo aos termos da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares e de Educação Popular em Saúde.

Parágrafo Único. A implantação de que trata o "caput" deste artigo será feita gradativamente, de acordo com as

necessidades e possibilidades do Município, observadas as formalidades intrínsecas.

Art. 2º - O "Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares e Educação Popular em Saúde - PMPICEPS" do Município tem como objetivo promover a implantação de políticas e diretrizes para as áreas das Práticas Integrativas e Complementares - Homeopatia, Medicina Tradicional Chinesa/Acupuntura, Medicina Antroposófica, Plantas Medicinais e Fitoterapia, Termalismo Social/Crenoterapia, Arteterapia, Ayurveda, Biodança, Dança Circular, Meditação, Musicoterapia, Naturopatia, Osteopatia, Quiropraxia, Reflexoterapia, Reiki, Shantala, Terapia Comunitária Integrativa, Yoga, Apiterapia, Aromaterapia, Bioenergética, Constelação Familiar, Cromoterapia, Geoterapia, Hipnoterapia, Imposição De Mãos, Ozonioterapia, Terapia De Florais e outras, nos termos do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei, incluindo as práticas que possam a vir a ser incorporadas pela Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares do Ministério da Saúde; bem como promover a implantação e políticas e diretrizes para a área da Educação Popular em Saúde.

(Lei nº 5.319/20 - fls. 02)

Art. 3º - Para a consecução dos objetivos propostos, a regulamentação do "Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares e Educação Popular em Saúde - PMPICEPS" será feita de forma gradativa e deverá contemplar estratégias de gestão que assegurem a participação intersectorial dos órgãos oficiais, bem como representação de organizações sociais e entidades associativas e científicas afins, nos termos das diretrizes do Anexo I.

Art. 4º - A execução do "Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares e Educação Popular em Saúde - PMPICEPS" deverá ser descentralizada, respeitando a vocação municipal e a estruturação da rede de competências da cadeia produtiva, programando e executando, de forma integrada, as questões, educacionais, avaliativas, diagnósticas, ambientais e científico-tecnológicas, dentro de uma ampla estratégia de desenvolvimento municipal.

Art. 5º - Caberá ao "Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares e Educação Popular em Saúde - PMPICEPS" do Município, promover, incentivar e prestar assessoria técnica para implantação e desenvolvimento de programas congêneres no âmbito do município.

Art. 6º - Caberá ao "Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares e Educação Popular em Saúde - PMPICEPS" promover ações nas instituições que mantêm interface com as atividades propostas, nas áreas de saúde, educação, agronomia, meio ambiente, ensino, pesquisa, extensão e outras possíveis áreas de interface, visando dar suporte à plena expansão das atividades do referido "Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares e Educação Popular em Saúde - PMPICEPS".

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consolini", em 23 de dezembro de 2020

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

(Lei nº 5.319/20 - fls. 03)

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 5.320 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

"Inclui no Calendário Oficial do Município o evento anual destinado a exposição de veículos equipados com som automotivo, na forma que especifica".

Eu, **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 150ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 16 de dezembro de 2020, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no calendário oficial do Município de Itatiba, o evento anual destinado a exposição de veículos equipados com som automotivo, a ser realizado anualmente no dia 13 de junho.

Art. 2º. Em qualquer atividade comemorativa para a data, deverão ser observadas as normas e legislação municipal e estadual relativas a utilização de som automotivo em vias públicas, especialmente no que tange à regularidade dos veículos, equipamentos e volume permitido.

Art. 3º. Para realização do evento, a Prefeitura Municipal poderá firmar parcerias com proprietários de veículos, além da iniciativa privada e/ou entidades do terceiro setor.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

(Lei nº 5.320/20 - fls. 02)

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consolini", em 23 de dezembro de 2020

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 5.321 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

"Inclui no Calendário Oficial do Município o evento anual destinado a exposição de veículos modificados ou tunados, conforme especifica".

Eu, **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 150ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 16 de dezembro de 2020, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

EXPEDIENTE

Prefeito: Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules / Renato H. da Silva Jr

Vice-Prefeito: José Roberto Fumach; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Mayara Aparecida Lopes de Oliveira; Secretário de Educação: Anderson Wilker Sanfins; Secretária de Meio Ambiente e Agricultura: Dorothea Antonia Pereira Monteiro; Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda: Natalina Aparecida Delforno dos Santos Alves; Secretário de Finanças: Aloisio Carlos Polessi; Secretário de Saúde: Fábio Flores Nani; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Herminio Geromel Junior; Secretário de Governo: Stefania Penteado Corradini Reia; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Clovis Adriano Alves do Amaral; Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Jorge Nicolau; Secretário de Esportes: André Hungaro; Secretária de Assuntos Institucionais: Mayara Ferreira Maia; Secretário de Administração: Luiz Henrique Monte; Secretário de Negócios Jurídicos: Vilson Ricardo Polli; Secretário de Cultura e Turismo: Alcides Bedani Neto.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Art. 1º. Fica incluído no calendário oficial do Município de Itatiba o evento anual destinado a exposição de veículos modificados ou tunados, a ser realizado anualmente no dia 20 de novembro.

Art. 2º. Para realização do evento, a Prefeitura Municipal poderá firmar parcerias com proprietários de veículos, além da iniciativa privada e/ou entidades do terceiro setor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

(Lei n.º 5.321/20 – fls. 02)

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 23 de dezembro de 2020

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 5.322 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

"Inclui no Calendário Oficial do Município o evento de encontro de motociclistas na forma, que especifica".

Eu, **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 150ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 16 de dezembro de 2020, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no calendário oficial do Município de Itatiba o evento "Encontro de Motociclistas", a ser realizado anualmente na semana que compreender o dia 13 de novembro.

Art. 2º. Para realização do evento, a Prefeitura Municipal poderá firmar parcerias com motociclistas, motoclubes, além da iniciativa privada e/ou entidades do terceiro setor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

(Lei n.º 5.322/20 – fls. 02)

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 23 de dezembro de 2020

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 5.323 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

"Dá a denominação de "Antenor Gabriel" ao novo "Centro de Referência de Assistência Social" (CRAS) a ser instalado na rua Eugênio Joly – bairro do Cruzeiro".

Eu, **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 150ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 16 de dezembro de 2020, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A unidade do **CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL" (CRAS)** a ser instalado na Rua Eugênio Joly – Bairro do Cruzeiro pelo Poder Público Municipal denominar-se-á **"ANTENOR GABRIEL"**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 23 de dezembro de 2020

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO

DECRETO Nº 7.468 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a permissão de uso de bens públicos, decorrente do fechamento do loteamento que especifica, e dá outras providências".

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, e

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.442, de 1º de fevereiro de 2012;

Considerando que a **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO RESIDENCIAL ITATIBA COUNTRY CLUB**, entidade devidamente constituída, atendeu aos dispositivos legais pertinentes, ensejando o deferimento do pedido que efetuou para o fechamento do "Loteamento Residencial Itatiba Country Club - Fazenda Serrinha", aprovado pelo Decreto nº 4.159, de 26 de fevereiro de 1999, objeto de alteração de plano, por meio do Decreto nº 4.602, de 25 de abril de 2002, e recebido pelo Decreto nº 5.428, de 20 de agosto de 2007, consoante se verifica dos elementos constantes dos autos do processo administrativo nº 2001.05425;

Considerando que o projeto do referido loteamento foi projetado e executado compreendendo a forma fechada, em observância integral à legislação reguladora da matéria;

Considerando, ainda, que a

responsabilidade pela administração, manutenção e conservação dos bens públicos permitidos será da citada Associação;

(Decreto nº 7.468/20 - fls. 02)

DECRETA:

Art. 1º. É permitido o uso pela **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO RESIDENCIAL ITATIBA COUNTRY CLUB**, das áreas públicas abrangidas pelo fechamento do Loteamento Residencial Itatiba Country Club, localizado neste Município, e da área institucional localizada extramuros destinada como ponto único de coleta de lixo do referido empreendimento, nos termos das plantas aprovadas, constantes do processo administrativo nº 2001.05425 e 2014.05707 e do Anexo Único do presente Decreto.

Parágrafo único. A presente permissão é feita por prazo indeterminado e poderá, a qualquer tempo, ser cassada por infringência aos pressupostos básicos que a suportam, ou mesmo revogada, por interesse público, independentemente do prazo transcorrido.

Art. 2º. A permissionária, à sua exclusiva expensa, é a responsável pela manutenção integral dos bens públicos ora permitidos, respondendo por eventuais danos que neles ou em terceira pessoa venham a ocorrer face à sua utilização.

Parágrafo único. A permissão de que trata este decreto fica adstrita, também, ao fiel cumprimento, pela Associação, do projeto e memoriais aprovados pela Municipalidade, bem como ao atendimento das obrigações constantes no artigo 50, da Lei nº 4.442/12, sob pena de sua imediata revogação.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 23 de dezembro de 2020

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Município de Itatiba

PORTARIAS

PORTARIA Nº 7.988, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

"Designa servidor para o desempenho de função gratificada".

ANDERSON WILKER SANFINS, Secretário de Educação da Prefeitura do Município de Itatiba, no uso das atribuições de seu cargo, em especial por delegação de competência contida no Decreto Municipal nº 7.160, de 17 de janeiro de 2019, e com fundamento no artigo 36 da Lei Municipal nº 3.244, de 28 de dezembro de 1999, e alterações posteriores, resolve

DESIGNAR:

o servidor **JOSÉ FERNANDO TOGNETTI**, portador do RG nº 14.738.310 e inscrito no CPF/MF nº 073.255.168-43, lotado junto a Secretaria de Educação, para exercer a função gratificada como Encarregado pela Seção de Transporte Escolar, percebendo pela designação 40% (quarenta por cento) do seu padrão salarial, a partir desta data.

Revoga-se expressamente a Portaria n.º 7.164/2018.

CUMPRAR-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito

Ettore Consoline", em 23 de dezembro de 2020

ANDERSON WILKER SANFINS
Secretário de Educação

PORTARIA Nº 7.989, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

"Designa servidora para o desempenho de função gratificada"

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Itatiba, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

DESIGNAR:

a servidora **ANA CECÍLIA LARANJEIRA SILVA**, portadora do RG n.º 33.155.862-2e do CPF n.º 045.675.994-89, auxiliar administrativo, para exercer função gratificada como Encarregada pelo Sistema AUDESP - Licitações, percebendo pela designação 30% (trinta por cento) do seu padrão salarial, a partir desta data.

CUMPRAR-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 23 de dezembro de 2020

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.990, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

"Exonera Servidora."

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, resolve

EXONERAR, a pedido:

AMANDA DIAS DE SOUZA, portadora da cédula de identidade RG nº 41.859.132-5 e inscrita no CPF sob o nº 342.491.558-03, do emprego público, de provimento em comissão, de Assessora de Gabinete do Prefeito - AGP1, lotada junto ao Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

CUMPRAR-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline" em 23 de dezembro de 2020

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

LIMPE O SEU TERRENO

A Prefeitura de Itatiba solicita aos proprietários de terrenos baldios que procedam a limpeza dos seus terrenos, mantendo-os limpos, capinados e isentos de materiais nocivos à saúde e a coletividade sob pena de multa.

O terreno mal cuidado, com mato alto e sem fechamento adequado é um atrativo para o descarte irregular de lixo e entulho, queimadas por "incendiários", esconderijo para animais perigosos (aranhas, cobras, escorpião e mosquitos), entre outros.

EVITE PROBLEMAS MANTENDO O SEU TERRENO LIMPO!

- Faça o fechamento do seu lote (consulte a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura ou a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação para orientação sobre o fechamento adequado);
- Faça CAPINAÇÃO periódica, mantendo a vegetação rasteira (mato, grama, capim) abaixo de 30 cm, retirando todo o material roçado e qualquer material inservível (lixo, entulho);
- Nunca utilize fogo para limpeza do terreno: é crime!
- Nunca corte uma árvore sem consultar a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.

VALORES DAS MULTAS:

- Falta de limpeza do terreno - 1ª multa: R\$401,33. Reincidência: **R\$802,66;**
- Utilizar fogo para limpeza ou facilitar a ocorrência de queimadas: **R\$802,67** (esse é o valor mínimo, pode ser maior se área queimada ultrapassar 300m²);
- Corte de árvore sem autorização: **R\$1.326,50**